



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO Nº 007/2026

Data: 04 de MARÇO de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 8825
EM 16/03/2026 às 16:01
Andréio
SERVIDOR

A vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

REQUER, após ouvido o Plenário e aprovado, que seja encaminhado pedido de informações ao Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 29, § 1º, da Lei Orgânica do Município, para que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio do setor competente, informações acerca da oferta e do acesso à Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) no Município:

1. Quantas pessoas vivendo com HIV encontram-se atualmente cadastradas e em acompanhamento no Município;
2. Quantas pessoas fazem uso da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) vinculadas ao Município;
3. A PrEP é disponibilizada diretamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Guaíra;
4. Em caso negativo, qual a justificativa para que o Município não disponibilize o tratamento, considerando que o SUS oferta esse protocolo de prevenção;
5. Quando o paciente necessita se deslocar para outro município para ter acesso à PrEP, o Município fornece transporte ou algum tipo de auxílio para garantir o acesso ao tratamento;
6. Caso não haja transporte ou custeio, qual a justificativa para que os usuários arquem com recursos próprios para acessar um tratamento preventivo garantido pelo SUS.

Requer-se que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo regimental.

Câmara Municipal de Guaíra – PR, em 04 de março de 2026.

Karina Bach

Vereadora Autora

Justificativa:

O presente requerimento tem como finalidade assegurar transparência e verificar se os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, previstos no art. 198 da Constituição Federal, estão sendo devidamente garantidos à população.

A Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) constitui importante estratégia de prevenção ao HIV, especialmente para pessoas em situação de maior vulnerabilidade ou que mantêm relacionamento com pessoas vivendo com HIV. O acesso facilitado a esse tratamento é essencial para reduzir novos casos e fortalecer as políticas públicas de prevenção.

Eventual dificuldade de acesso, especialmente quando exige deslocamento para outro município sem apoio do poder público, pode comprometer a efetividade da política de prevenção e gerar desigualdade no acesso à saúde, contrariando os princípios que regem o SUS.